



**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Santo Antônio de Pádua, 10 de abril de 2023.

## **ERRATA**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 359/2023/MA**

O Instituto Vida e Saúde - INVISA, vem através do presente, retificar a cláusula sétima, item 7.8 do contrato prestação do serviço, conforme explicitado a seguir:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

Onde se lê : 7.8. Vencidos os 06 (seis) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

Leia-se : 7.8. Vencidos os 12 (doze) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

---

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Santo Antônio de Pádua, 10 de abril de 2023.

## **ERRATA**

### **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 359/2023/MA**

O Instituto Vida e Saúde - INVISA, vem através do presente, retificar a cláusula segunda do contrato prestação do serviço:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Onde se lê : 2.1. A vigência do presente terá o prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em xxxxx e terminando em xxxxx, podendo ser prorrogado mediante notificação expressa à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência e formalização de termo aditivo.

Leia-se : 2.1. A vigência do presente terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em xxxxx e terminando em xxxxx, podendo ser prorrogado mediante notificação expressa à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência e formalização de termo aditivo.

---

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**